



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 83105  
PAGINA: 01

# **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0083/2025**

# **INEXIGIBILIDADE Nº. 0025/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DO TRABALHADOR.

522



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 8363  
PÁGINA 028

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025**

*“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.*

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

**Parágrafo Único** - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – **João Lopes da Costa Neto;**

II – **Juliana Domingos de Azevedo;**

**Parágrafo Único** - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.





# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

**Art. 3º.** Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

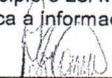
**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 02 de Janeiro de 2025

  
**Roberto Jairo Torres**  
**Prefeito Municipal**

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 02/01/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.

  
Rosely da Silva Efraim  
Secretária Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 83/25  
PAGINA 04

Página 1 de 1

## SOLICITAÇÃO

N° **04506** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DATA **11/04/2025**  
OBJETO: APRESENTAÇÃO DA DUPLA LUCAS E BARBARA NA TRADICIONAL FESTA DO TRABALHADOR NO DIA 01 DE MAIO DE 2025.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total	C. Custo
001	1,0000	serviço	52583	APRESENTAÇÃO DA DUPLA LUCAS E BARBARA NA TRADICIONAL FESTA DO TRABALHADOR NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, SHOW COM DURAÇÃO DE 1:40 (UMA HORA E QUARETA MINUTOS DE APRESENTAÇÃO) NA PRÇA 1º DE MAIO (PRAÇA DO SINDICATO):	60.000,000	60.000,00	1
<b>Valor total</b>							<b>60.000,00</b>

### Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1538 10.1.2.13.392.20.2228.3390390 0 Apoio cultural a realização das festas tradicionais urbanas Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Recursos Não Vinculados de Impostos 227.201,31

### Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE BOCAIUVA – MG**

Praça da Estação Ferroviária s/n Bairro: Pernambuco

Telefone (38) 3251 -4438

Ofício: n°085

Bocaiuva 09/04/2025

De Secretaria de Cultura e Turismo

Para: Setor de compras Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG

Prezado(a) Senhor(a).

Com nossos cordiais saudações, usamos o presente para encaminhar a documentação da artista **LUCAS E BARBARA** para contratação para show na Tradicional Festa do Dia do Trabalhador em Bocaiuva dia 01 de maio 2025.

O artista e representado pela empresa **L&B PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA** Segue anexo toda documentação necessária em um único envelope

**DFD**

**ETP**

**TERMO DE REFERENCIA**

**E TODA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E DO ARTISTA**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**LEONARDO A. A. SILVA**  
Secretário de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG  
Praça 09/04/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretário Municipal de cultura e Turismo





**ANEXO I**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Setor Requisitante:**

Secretaria municipal de Cultura e Turismo

**Responsável para demanda:**

*Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo*

**Objeto para futura contratação:**

Show Artístico com a dupla Lucas e Barbará na Tradicional Festa do Trabalhador em Bocaiuva MG

**Justificativa da necessidade da contratação:**

A festa do trabalhador é um ato importantíssimo para Bocaiuva, pois é o dia que se comemora o dia do trabalhador sendo o dia 1º de maio, festa essa que é comemorada em todo Brasil e em Bocaiuva a tradição já há mais de 20 anos as festividades do dia do trabalhador que sempre aconteceu na praça 1º de maio mais conhecida como praça do sindicato e esse ano de 2025 vem preparando uma programação diferenciada para a população bocaiuvense e seus visitantes. E para comemorar esse dia importante iremos fazer uma programação cultural com shows para a população e para isso iremos contratar a Dupla Lucas e Barbará que é sucesso por onde passa para alegrar a população com seu repertório diferenciado trazendo em seu repertório o melhor do sertanejo raiz e universitário

**Objeto:**

- ( X ) Serviço não continuado
- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Material de consumo
- ( ) Material permanente/equipamento



**Forma de Contratação sugerida:**

- ( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021  
( X ) Dispensa/Inexigibilidade  
( ) Adesão à IRP de outro Órgão

**Indicação da Fonte do recurso:**

13.392.0020.2228 Apoio cultural a realização das festas tradicionais urbanas  
010102 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não  
Vinculados de Impostos ficha 1538

**Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):**

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida (se é Kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada
01	Apresentação da dupla Lucas e Barbará na Tradicional Festa do Trabalhador no dia 01 de maio de 2025, show com duração de 1:40 (Uma hora e quarenta minutos de apresentação) na Praça 1º de maio(praça do sindicato)	Serviço	01

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item

Bocaiuva (MG), 09 de abril de 2025

LEONARDO A. A. SILVA  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG  
Período: 09/04/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

**Fundamentos legais**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A festa do trabalhador é um ato importantíssimo para Bocaiuva, pois é o dia que se comemora o dia do trabalhador sendo o dia 1º de maio, festa essa que é comemorada em todo Brasil e em Bocaiuva a tradição já a mais de 20 anos as festividades do dia do trabalhador que sempre aconteceu na praça 1º de maio mais conhecida como praça do sindicato e esse ano de 2025 vem preparando uma programação diferenciada para a população bocaiuvense e seus visitantes. E para comemorar esse dia importante iremos fazer uma programação cultural com shows para a população e para isso iremos contratar a Dupla Lucas e Barbará que é sucesso por onde passa para alegrar a população com seu repertório diferenciado trazendo em seu repertório o melhor do sertanejo raiz e universitário



**Justificativa:** A dupla Lucas e Barbara são artistas aclamado pela crítica nacional e também e o desejo da população em poder ir a assistir a shows de artista consagrado nacionalmente no cenário sertanejo raiz e universitário dentro de um evento tradicional em âmbito nacional em Bocaiuva-MG.

E para fomentar a cultura e o Turismo, comercio, indústria local e trazer melhor entretenimento a população local e seus visitantes.

A Tradicional Festa do Trabalhador acontece anualmente, por esse e outros motivos, é feito o planejamento das apresentações artísticas com antecedência, uma vez que para o show acontecer é necessário um agendamento prévio do show, de acordo com a disponibilidade do artista que se pretende contratar, providenciar hospedagem, segurança, palco, painel, sonorização, iluminação de acordo com o rider da banda, etc.

Caso não aconteça o prejuízo para a festa tradicional do município que ocorre há mais 20 anos; prejuízo para o comércio e indústria local e também para todos os visitantes que sempre buscam alguma diversão e ouvir uma boa música.

Tradicionalmente, a Festa sempre trouxe apresentações musicais de artistas de expressão regional e nacional.

Sendo assim, optamos pela contratação do artista acima mencionado que se adequa à esse critério.

## **2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atendimento da necessidade acima indicada, entende-se necessária a contratação de show artístico de expressão nacional.

## **3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi feita a verificação dos preços praticados através das Notas Fiscais apresentadas pela empresa que representa o artista que se pretende contratar.

<b>ARTISTA</b>	<b>FORNECEDORES</b>
SHOW COM DUPLA LUCAS E BARBARA	L&B PRODUcoes ARTISTICA LTDA



#### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução para a demanda identificada, é a contratação de show artístico de expressão nacional que deverá ter no mínimo 1:40h de duração.

Conforme proposta apresentada pela empresa, ficam a cargo do município as despesas com: Sonorização, Palco, Iluminação, Painel, Geradores de energia, segurança e Ecad . Para as despesas e demais itens citados acima já existem empresas contratadas para fornecimento, através de processos licitatório

#### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A quantidade a ser contratada, justifica – se pois será uma apresentação única, no dia 01/05/2025.

#### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi feita através da comprovação de que o preço proposto pela empresa está em conformidade com contratações realizadas por outros órgãos públicos, através da apresentação de Notas Fiscais.

#### **7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação deverá ser feita de forma global

#### **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a completa execução do show, será necessário o serviço de segurança e brigadista, cuja contratação já existe empresa prestadora dos serviços por meio de licitação.

#### **9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual do município.

A política pública a que a contratação está vinculada é a de Apoio cultural a realização das festas tradicionais urbanas



## **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Alcançar a realização da festa de forma cultural e turística.

Os ganhos diretos e indiretos são o aumento da produtividade da indústria local o aumento das vendas de todo comercio local assim como o setor de hotelaria e gastronomia local a contratação de funcionários para o comercio e demais áreas e também a arrecadação de tributos municipais com a emissão de alvarás de funcionamento de determinados estabelecimentos temporários dentro da programação festiva que ocorre.

## **11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Todas providencias são devidamente adotadas, pois existe um projeto elaborado e encaminhado para o órgão fiscalizador (corpo de bombeiros) que após analisar e vistoriar todo o espaço do evento e autorizado e assinado pelo responsável pelo evento assim como também pelo representante do corpo de bombeiros no dia da vistoria

## **12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Gerar uma maior quantidade de lixo uma vez que a cidade estará cheia de turistas e de vendedores ambulantes: para a limpeza das ruas, a Secretaria de Meio Ambiente disponibiliza funcionários que fazem a limpeza diária, bem como o recolhimento e descarte correto dos materiais recolhidos durante todos os dias da festa assim como no dia do show.

Outro impacto ambiental e a sonorização que por sua vez e um impacto auditivo, consumo de energia todo equipamento sonoro e toda estrutura de iluminação de palco são alimentados por geradores de energia contratados



### 13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos, torna-se viável, econômica e culturalmente a contratação do show artístico pretendido.

### 14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MOISES LUIS DE LIMA 056.895.716-44 Fiscal de Contrato

LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA 823.133.856-04 Secretário de  
Cultura e Turismo [cultura@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:cultura@bocaiuva.mg.gov.br)

Bocaiuva 09 de abril 2025

LEONARDO A. A. SILVA  
Secretário de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG  
Poderes: 098/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO N° 83/23  
PAGINA: 13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Bocaiuva/MG**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) da DUPLA LUCAS E BARBARÁ, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Festa do Senhor do Bonfim, conforme especificações no ETP e neste Termo.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da DUPLA LUCAS E BARBARÁ haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bocaiuva e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações da Tradicional Festa do Trabalhador 2025, realizada no município de Bocaiuva.

#### 1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Apresentação artístico (show) DUPLA LUCAS E BARBARÁ	Apresentação	01

Data: 01/05/ 2025

Local: Praça 1º de maio (praça do sindicato)

Horário: 18:00h.

Duração 1:40 h (100min).



[prefeituradebocaiuva](#)



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



[www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br)

Rua: Mariana de Queiroga, 141, Centro CEP: 39390-000 Bocaiuva-MG  
38 3251-6568 / 38 3251-3015



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A festa do trabalhador é um ato importantíssimo para Bocaiuva, pois é o dia que se comemora o dia do trabalhador sendo o dia 1º de maio, festa essa que é comemorada em todo Brasil e em Bocaiuva a tradição já a mais de 20 anos as festividades do dia do trabalhador que sempre aconteceu na praça 1º de maio mais conhecida como praça do sindicato e esse ano de 2025 vem preparando uma programação diferenciada para a população bocaiuvense e seus visitantes.

E para comemorar esse dia importante iremos fazer uma programação cultural com shows para a população e para isso iremos contratar a Dupla Lucas e Barbará que é sucesso por onde passa para alegrar a população com seu repertório diferenciado trazendo em seu repertório o melhor do sertanejo raiz e universitário

## 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da dupla Lucas e Barbará é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) este valor inclui diária de transporte intermunicipal, aéreo e/ou terrestre, alimentação, hospedagem, camarim, transporte local e nota fiscal

Fica sob a responsabilidade do Município Contratante os custos com toda estrutura de sonorização conforme rider técnico, palco, painel, segurança, brigadistas, gerador, iluminação e ecad

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 83/24  
PAGINA: 15

enviada em condições e preços vantajosos a Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows junto a entes municipais em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Para concluir pela razoabilidade do preço proposto pela artista (R\$ 60.000,00), incluído cachê, despesas com impostos e transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação, hospedagem e camarim), o representante exclusivo da banda apresentou Notas Fiscais referentes a contratados diversos e que estão assim constituídas:

Notas Fiscais expedidas pela empresa RC PRODUCOES E EVENTOS LTDA emitidas aos 12/06/2024, no valor total de R\$ 60.000.000 referente a show realizado no Município de BRASILIA/DF

Nota Fiscal expedida pela ASSOCIACAO CIDADANIA EM Acao SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE MANGA/MG ACASMM, emitida aos 30/12/2024, no valor de R\$ 60.000,00, referente ao show realizado no Município de MANGA/MG

Contrato firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, para um show no dia aos 19/04/2025, no valor de R\$ 60.000,00, referente ao show será realizado no Município de MONTALVÂNIA/MG, contrato segue em anexo

A média apurada nos documentos fiscais acima forma o entendimento deste Secretário Municipal quanto a concluir pela razoabilidade do preço a ser contratado por este município, pelas seguintes razões: a) ao que se verifica, o período de contratação valoriza o trabalho do artista quando de determinado segmento musical. Da mesma forma que o artista do gênero, forro tem uma valorização em suas apresentações no período que medeia as festas entre os meses de junho e julho, os artistas tem uma valorização de seu trabalho neste período, até pela disputa natural de suas contratações neste período. Ademais, verifica-se o decurso natural do tempo entre as apresentações noticiadas nos documentos fiscais e a apresentação neste município como fato ensejador de acréscimo no cachê face ao natural efeito da inflação no período.





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Por fim, mas não menos importante, é importante pontuar que a artista e seu representante exclusivo têm como ponto de referência a cidade do BRASILIA/DF, sendo que, pelo que se

verifica, os shows contratados ou se realizaram na própria cidade de Brasília/DF e/ou, em cidades que distanciam entre 690,4/755,1 quilômetros daquela cidade, enquanto o deslocamento da artista e sua equipe até Bocaiuva/MG exigiria um percurso aproximado de 1.402,8 Km (ida e volta), o que, seja via terrestre ou aérea, indubitavelmente, impacta no cálculo da despesa do artista

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, esse Secretário Municipal conclui que a proposta enviada pelo escritório constituído pela artista se apresenta em condições e preços vantajosos à Administração Municipal.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 83/25  
PAGINA: 17

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

#### 5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 100 minutos de apresentação, que ocorrerá na

Praça 1º de maio (praça do sindicato) no dia 01 de maio de 2025, horário 21:30h.

#### 6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 05 dias (cinco dias úteis), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 40 dias (quarenta dias úteis), na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da Dupla Lucas e Barbará para composição das atrações artísticas do evento Tradicional Festa do Trabalhador, evento realizado neste município, conforme descrição apresentada neste Termo e no ETP.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.





## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.367/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato: Moises Luis de Lima Cargo: Seção de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico Matrícula n. 20455

Gestor do contrato: Leonardo Aparecido Alves da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Matrícula 20406



## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Bocaiuva é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será efetuado nas seguintes datas e forma:

Será efetuada 50% do valor do contrato em até 7 dias úteis após a assinatura do contrato e o restante de 50% em até 24 horas antes da apresentação do artista ou até na data de 30 de abril de 2025

Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bocaiuva, Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bocaiuva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada, no verso da Nota Fiscal.

#### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado

pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 101,778,00 (cento e um mil setecentos e setenta e oito reais) sendo R\$ 60.000,00, a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estrutura do evento, assim dispostos:



**Total e apenas estimado R\$ R\$ 41.778,00**

Alimentação: R\$ 0	Sonorização: R\$ 7.999,00
Hospedagem: R\$ 0	Iluminação: R\$ 4.990,00
Transporte: R\$ 0	Geradores: R\$ 5.000,00
Camaram: R\$ 0	Segurança Desarmada: R\$ 1500,00
	Brigadistas: R\$ 1464,00
	Painel de led: R\$ 3.865,00
	Grade: R\$ 1.100,00
	Ecad: R\$ 5.000,00
	Banheiro químico R\$ 3.500,00
	Palco: R\$ 6.000,00

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente TR e contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

IV - Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no contrato.

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.392.0020.2228 Apoio cultural a realização das festas tradicionais urbanas  
010102 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos ficha **1538**

#### **16. SANÇÕES CABÍVEIS**

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;
- 16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem
- 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

17.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 09 de abril de 2025.

LEONARDO A. A. SILVA  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG  
Data 008/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretario Municipal de cultura e Turismo



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 83/24  
PÁGINA 29

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO  
38-32514438  
[cultura@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:cultura@bocaiuva.mg.gov.br)

## Justificativa Prévia Para Pagamento Antecipado de Cachê ao Artista, Dupla ou Banda Contratada

Artista contratado: LUCAS E BARBARA

Quanto ao procedimento adotado pelo Município de Bocaiuva/MG, por meio desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos autos do **Processo Licitatório** por **inexigibilidade**, de antecipar valores, de forma integral ou parcial, a título de pagamento de cachês ao artista e/ou banda contratada, para atender à recomendação constante em Parecer Jurídico e ao que dispõe o art. 145, § 1º, da Lei n.14.133/2021, justificamos tal procedimento na forma que se segue:

Conforme restou comprovado nos autos do Processo Licitatório em referência, o profissional do setor artístico que o município pretende contratar é artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de renome nacional ou regional, sendo notório que profissionais com tais especificidades são bastante requisitados pelo mercado ao longo de todo o ano, tanto pela iniciativa privada quanto pela Administração Pública, máxime a municipal.

Tal peculiaridade faz com que tais profissionais, em regra, só aceitem celebrar contratos com contratantes que concordem antecipar o pagamento dos cachês, o que lhes permite "montar" a agenda para todo o ano.

O fato de o município não concordar com tal exigência dificulta as contratações, não garante a celebração do contrato e, conseqüentemente, coloca em risco a reserva de data e realização do evento na data pretendida, sendo um procedimento de mão dupla, para garantia e segurança de ambas as partes.





As datas previstas no calendário municipal movimentam a economia local, atraem investimentos nas mais diversas áreas e setores de prestação de serviços, como os de hotelaria, entretenimento, etc., além de movimentar o comércio e a indústria, pelo que a não realização do evento na data que se pretende, além de frustrar o público a que se destina, geraria prejuízos aos mais variados segmentos da economia local.

Por fim, mas não menos importante, as notas fiscais juntadas nos autos comprovam que as apresentações dos artistas em outros municípios também são norteadas pelo mesmo procedimento, consistente no recebimento antecipado de cachê, sendo esta uma praxe no meio artístico, independentemente do porte da pessoa jurídica que contrata tais serviços.

Bocaiuva/MG 09 de abril de 2025.

LEONARDO A. A. SILVA  
Secretário de Cultura e Turismo  
Bocaiuva/MG  
Data 09/04/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva  
Secretario de Cultura e Turismo



PROCESSO N.º 83/05  
RACIA N.º 3788

# PROPOSTA SHOW

LUCAS & BARBARA

# PROPOSTA SHOW

Venho através desta, apresentar a proposta para realização de apresentação artística da Dupla LUCAS & BARBARA dia 01 de maio de 2025 em Bocaiuva - MG às 18:00h na festa do trabalhado.

## FORMATO DO SHOW:

Show com banda da dupla Lucas & Barbara

## DURAÇÃO DO SHOW:

01:40min de show

## VALOR DO SHOW:

Total R\$ 60.000,00 (incluso transporte, nota fiscal, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim)

## FORMA DE PAGAMENTO:

R\$ 30.000,00 na assinatura do contrato  
R\$ 30.000,00 ate 1 (hum) dia antes do show

## DESPESAS DO CONTRATANTE:

rider som e luz

Sem mais para o momento, agradecemos.

## DADOS BANCÁRIOS

AG: 0050 - C.corrente jurídica: 845765-1 - Banco: 208  
CNPJ 41.374.853/0001-70  
L&B produções artísticas LTDA  
BTG PACTUAL EMPRESAS

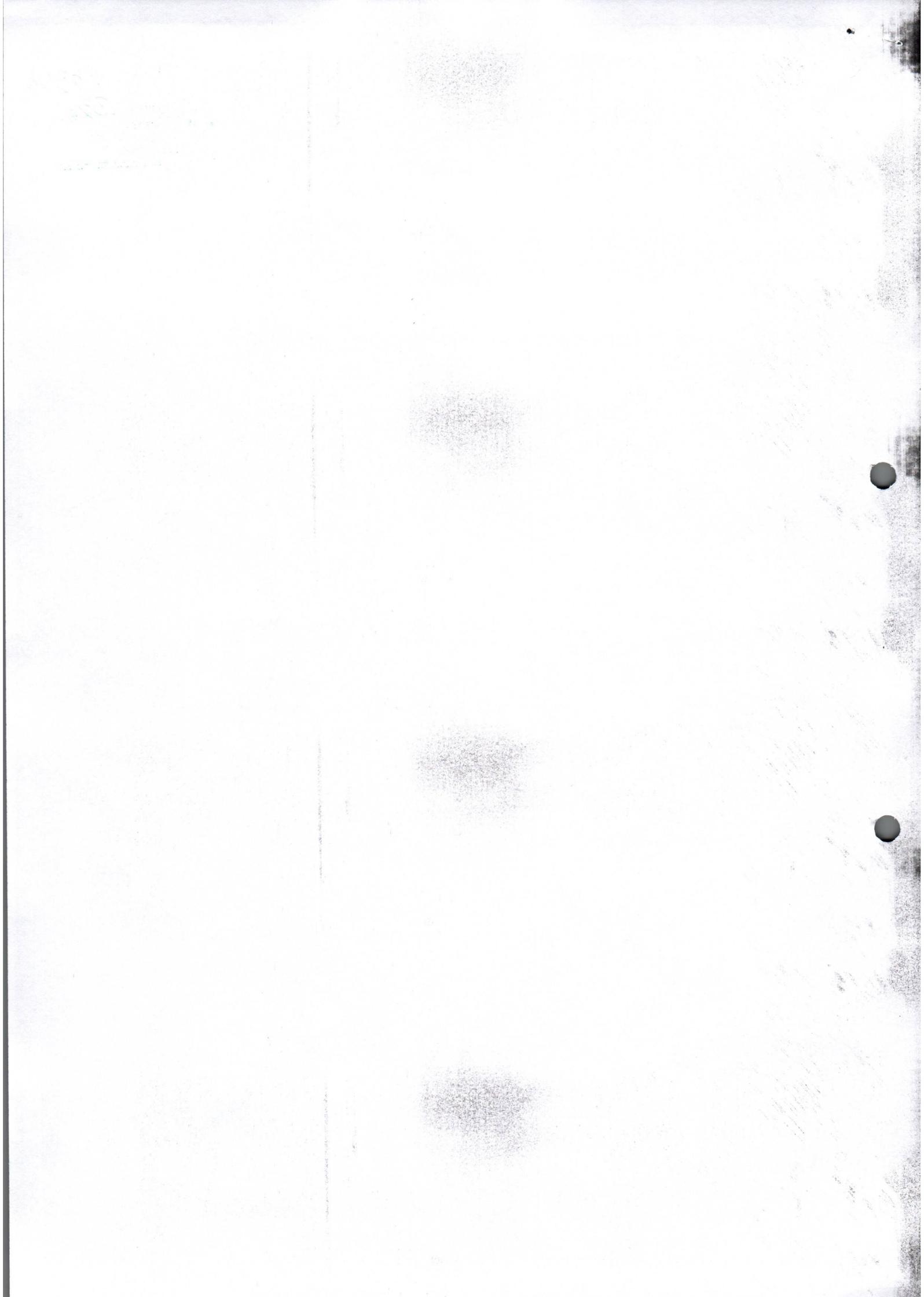
# PROPOSTA SHOW

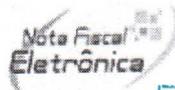
## CUSTOS DETALHADOS PARA SHOW

ITENS	TOTAL	TOTAL GERAL
CACHE ARTISTICO INDIVIDUAL (LUCAS & BARBARA)	R\$ 11.950,00	R\$ 23.900,00
MÚSICOS / PRODUTOR / TÉCNICOS / ROAD / FOGOS / FOTOGRAFO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CUSTO OPERACIONAL (ESCRITORIO)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TRANSPORTE TERRESTRE (BRASILIA - DF / BOCAIUVA - MG)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
DIARIAS DE ESTRADA BANDA E ARTISTAS	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
IMPOSTOS E CONTADOR DA EMPRESA	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DO SHOW	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Brasília, 10 de Abril de 2025





 <b>Governo do Distrito Federal</b> Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: ( ) - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		Número da Nota Fiscal 34
<b>Dados do Prestador de Serviço</b>		
<b>L&amp;B PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA</b> <b>L&amp;B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS</b> QSF 1 S/N APT 1105;EDIF KIMBERLY PLAIN;BLOCO B;LOTE 01, - TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA) CEP 72025-510 - Fone: (62)9962-3082 - Brasília/ DF barbara-alves1@hotmail.com Inscrição Municipal 0820174600122 - CPF/CNPJ 41.374.853/0001-70	Data de Geração da NFS-e <b>30/12/2024 17:09:55</b>	
	Data de Competência <b>30/12/2024</b>	
	Cód. de Autenticidade <b>B028D7A22</b>	
	Responsável pela Retenção	

PROCESSO Nº 34  
PÁGINA 34

<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Manga - Minas Gerais	Município Incidência Manga - Minas Gerais		

<b>Dados do Tomador de Serviços</b>		IM :
CNPJ/CPF : 21.187.896/0001-30	ASSOCIACAO CIDADANIA EM Acao SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE MANGA/MG ACASMM	
Razão Social :	PRACA WALTER FRANCA	
Endereço :	Complemento :	
CEP : 39460-000	Número : Bairro : CENTRO Cidade/UF : Manga/ MG E-mail :	
Telefone :		

<b>Dados do Intermediário de Serviços</b>		
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

<b>Descrição dos Serviços</b>
CONTRATAÇÃO DE SHOW DE BANDA DE RENOME REGIONAL LUCAS E BÁRBARA PARA SE APRESENTAR NO REVEILLON 2025 NO PARQUE UIRAPURU NA CIDADE DE MANGA/MG

<b>Detalhamento dos Tributos</b>							
Atividade do Município 1208 - 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. -				Aliquota	Item da LC116/2003 1208	Cód. NBS	Cód. CNAE 8230001
VI. Total dos Serviços R\$ 60.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 60.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 60.000,00
<b>Construção Civil</b>		Cód. Obra :			Art. :		

<b>Informações Adicionais</b>
DADOS BANCÁRIOS AG: 0001 C.corrente jurídica: 80478179-3 - Banco: 0260 CNPJ 41.374.853/0001-70 L&B produções artísticas Ltda Nu pagamentos S.A - instituição de pagamen  I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

 <b>Gov</b> erno do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: ( ) - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		Número da Nota Fiscal 7

<b>Dados do Prestador de Serviço</b>		<b>PROCESSO Nº 83/25</b> <b>PÁGINA 33</b>
<b>L&amp;B PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA</b> <b>L&amp;B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS</b> QSF 1 S/N APT 1105;EDIF KIMBERLY PLAIN;BLOCO B;LOTE 01, - TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA) CEP 72025-510 - Fone: (62)9962-3082 - Brasília/ DF barbara-alves1@hotmail.com Inscrição Municipal 0820174600122 - CPF/CNPJ 41.374.853/0001-70	Data de Geração da NFS-e <b>12/06/2024 15:31:09</b>	
	Data de Competência/Emissão <b>12/06/2024</b>	
	Cód. de Autenticidade <b>AA3A9F303</b>	
	Responsável pela Retenção	

<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

<b>Dados do Tomador de Serviços</b>	
CNPJ/CPF : 01.797.779/0001-80	IM : 0752209700197
Razão Social : RC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	Número :
Endereço : 16 CL 18 Loja 01 Parte 02	Bairro : Sobradinho
Complemento :	Cidade/UF : Brasília/ DF
CEP : 73050-160	E-mail : rcproducoes@gmail.com
Telefone :	

<b>Dados do Intermediário de Serviços</b>		
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

<b>Descrição dos Serviços</b>
Show artístico da dupla lucas e barbara na PBR no Brasília rodeio festival dia 06 de abril de 2024

<b>Detalhamento dos Tributos</b>							
Atividade do Município 1213 - 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia...				Aliquota	Item da LC116/2003 1213	Cód. NBS	Cód. CNAE 9001902
VI. Total dos Serviços R\$ 60.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 60.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 60.000,00
<b>Construção Civil</b>			<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>			

<b>Informações Adicionais</b>
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, inscrito no CPF Nº 199.576.728-00, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, com sede na Rua Q, QSF 01, s/nº, Apt. 1105, Edifício Kimberley Plain, Bloco B, Lote 01, CEP: 72.025-510 - Taguatinga Sul/DF, inscrita no CNPJ/MF Nº 41.374.853/0001-70, neste ato representada pela **Sra. Barbara Fatima Alves Oliveira**, inscrita no CPF Nº 118.463.636-24, com E-mail institucional: [barbara-alves1@hotmail.com](mailto:barbara-alves1@hotmail.com), e telefone de contato: (62) 9 9910-0205 / 9 9962-3082 doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**, firmado e ajustado, entre as partes acima qualificadas, referente a contratação dos serviços referente ao objeto, enunciado na **cláusula primeira**. Autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 012/2025**, o qual foi homologado em (11 de março de 2025), mediante ao disposto da Lei Nº 14.133/21 nos termos do artigo 74, inciso II, e, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa **L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, para prestação de serviços de show artístico musical com o artista/banda “**LUCAS & BARBARA**”, com apresentação no dia (19 de abril de 2025), durante a “**Tradicional Festa de Emancipação Política do Município, em comemoração ao 63º Aniversário de Montalvânia/MG**”, que acontecerá nos dias 19 a 22 de abril de 2025. Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. E tendo como fundamento o Processo Administrativo Nº 012/2025 – Inexigibilidade Nº 004/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e subsequentes alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA, receberá da CONTRATANTE, o VALOR GLOBAL de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser pago por TED ou depósito bancário ou PIX em nome da contratada da seguinte forma:



**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

Processo Administrativo Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

A) **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** no dia da apresentação do show, em (19 de abril de 2025), quando o artista/banda já estiver na cidade, até o momento de subir ao palco;

B) **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** após a apresentação, qual seja no 1º (primeiro) dia útil imediatamente posterior a apresentação do show;

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Favorecido:** L&B Produções Artísticas Ltda

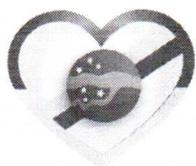
**Banco:** (0260) Nu pagamentos S.A – instituição de Pagamentos

**Agência:** 0001 / **Conta Corrente Jurídica:** 80478179-3

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – Obrigações Da Contratante:**

- 3.1.1 - Constituir servidor para fiscalizar e orientar os serviços prestados.
- 3.1.2 - Providenciar os pagamentos conforme detalhado no item 2 (dois) deste contrato, mediante nota fiscal devidamente empenhada e atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
- 3.1.3 - Disponibilizar policiamento/segurança para manter a ordem e segurança da população e dos próprios profissionais contratados para a realização do show artístico musical.
- 3.1.4 - Disponibilizar recurso médicos (ambulância e profissionais de saúde) para atendimento emergencial.
- 3.1.5 - Disponibilizar estrutura de som, palco e iluminação, e 01 (um) camarim, equipado com banheiro, que ficará à disposição do ARTISTA/BANDA e de toda a sua equipe.
- 3.1.6 - A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança do ARTISTA/BANDA, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do ARTISTA/BANDA no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.
- 3.1.7 - A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção à frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTA/BANDAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.
- 3.1.8 - Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no Rider técnico do artista/banda.
- 3.1.9 - Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e



CNPJ: 17.097.791/0001-12

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

Processo Administrativo Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

3.1.10 - A PREFEITURA se obriga a veicular o nome da CONTRATADA em todos os materiais utilizados na divulgação dos eventos, tais como, cartazes, banners, outdoors, telão e outros meios visuais, audiovisuais, radiofônicos e/ou televisivos, empregados na publicidade do evento.

### 3.2 – Obrigações Da Contratada:

3.2.1 – Executar os serviços conforme ajustado, para a realização do show artístico musical do **Artista/Banda: "LUCAS & BARBARA"**, no dia (19 de abril de 2025), com duração mínima de show de 02H00 (duas) horas, com o horário previsto para início às 23H30 horas;

3.2.2 - Prestar os serviços de apresentação de show artístico musical, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade em conformidade com as avenças contratuais, disponibilizando os profissionais com seus respectivos instrumentos musicais de forma a perquirir a qualidade de sua apresentação artística musical, isentando o Município de quaisquer custos adicionais;

3.2.3 - À CONTRATADA cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste instrumento, aos atendidos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Montalvânia/MG.

3.2.4 - Fica a cargo da CONTRATADA a montagem e desmontagem, deslocamento e transporte dos instrumentos e equipamentos necessários para a concretização deste objeto licitado.

3.2.5 - A CONTRATADA é a responsável pela EXECUÇÃO do objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, causada por sua equipe e pessoal contratado diretamente pela mesma.

3.2.6 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

3.2.7 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8 - Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, a exemplo de ADOECIMENTO, repentino do artista/banda, devidamente comprovado, que impossibilite a realização do evento, e a **CONTRATADA** não puder realizar a apresentação do artista/banda em data fixada, deverá avisar a **PREFEITURA**, com antecedência imediata em relação à ocorrência do evento, acompanhada da prova do afirmado, propondo nova data de apresentação.

3.2.8.1 - O cancelamento imotivado gerará à CONTRATANTE (MUNICÍPIO) o direito de obter do CONTRATADO o equivalente a 30% do valor global da contratação a título de multa.

3.2.9 - Responsabilizar-se pelo comportamento dos profissionais integrantes do grupo musical, e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao **Contratante**, repondo de imediato, em moeda corrente, o valor correspondente a eventuais despesas decorrentes do show sob pena de incorrer em penalidades legais.



3.2.10 - Orientar os profissionais para tratar com urbanidade toda a população que se fizer presente no local público para participar no evento festivo.

3.2.11 - Assumir as despesas com cachê de músicos e artista/banda, transporte, hospedagem, alimentação e camarim abastecido para todos componentes da banda.

3.2.12 - Manter conduta compatível com o decoro, o respeito aos cidadãos de Montalvânia e a população local, comprometendo-se a orientar a banda, os integrantes e a equipe a respeitar as pessoas, guardar discrição de conduta e, abster-se de comportamentos polêmicos e também de práticas vedadas pelo ordenamento jurídico, a exemplo de práticas sexistas, e da prática de ilícitos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**100113.392.0247.2082.3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 482**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SHOWS**

5.1 - A PREFEITURA reserva-se no direito de cancelar ou adiar os shows, objeto deste Contrato, ocorrendo luto oficial, colapso de energia, epidemias, catástrofes ou fenômenos meteorológicos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato **é contado a partir da data de sua assinatura** e encerrar-se-á em **30 de abril de 2025**.

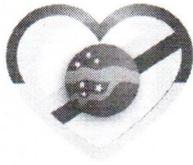
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

7.1 - Em decorrência das prerrogativas do Contratante poderá o mesmo, desde que respeitado o objeto do Contrato, determinar modificações no serviço prestado pela Contratada, em função do interesse e necessidade da Administração Pública.

7.2 - A CONTRATANTE desempenhará o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, devendo impor **sanções quanto ao não cumprimento do pactuado neste instrumento**, bem como rescindir o presente a qualquer momento por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, e ainda alterá-lo mediante a celebração de termo aditivo.

7.3 - Caso a rescisão seja de iniciativa da CONTRATADA, deverá esta comunicar ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, na prática de ilícitos descritos no artigo 155 da Lei 14.133/21 e em demais regras aplicáveis, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/21, na lei 12846/13, neste termo de referência e no contrato, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.



CNPJ: 17.097.791/0001-12

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2025**

Processo Administrativo N° 012/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia/MG em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor todas assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas abaixo.

**Montalvânia/MG, 11 de março de 2025.**

FREDSON LOPES  
FRANCA:19957672800

Assinado de forma digital por  
FREDSON LOPES  
FRANCA:19957672800  
Dados: 2025.03.13 10:19:29 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
BARBARA FATIMA ALVES OLIVEIRA  
Data: 11/03/2025 20:07:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA  
Fredson Lopes França - Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

L&B PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA  
Barbara Fatima Alves Oliveira  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JAINE NUNES DOS SANTOS  
Data: 12/03/2025 08:30:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RUBENS ANTONIO RODRIGUES BARBOSA  
Data: 12/03/2025 11:24:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
41.374.853/0001-70  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
27/03/2021

NOME EMPRESARIAL  
L&B PRODUÇOES ARTISTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
L&B PRODUÇOES ARTISTICAS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
Q QSF 1

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
APT 1105;EDIF KIMBERLY PLAIN;BLOCO  
B;LOTE 01

CEP  
72.025-510

BAIRRO/DISTRITO  
TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA)

MUNICÍPIO  
BRASILIA

UF  
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
BARBARA-ALVES1@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(62) 9962-3082

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
27/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 14:35:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROCESSO Nº 83/24  
PÁGINA 42

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: L&B PRODUCOES ARTISTICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2400047313

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

13 Março 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203109132 em 13/03/2024 da Empresa L&B PRODUCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ 41374853000170 e protocolo DFP2400047313 - 11/03/2024. Autenticação: 75AEC71EF1B57BE311F8CE5A5E84F4BB6E6615. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/035.157-6 e o código de segurança zALP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/035.157-6	DFP2400047313	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
118.463.636-24	BARBARA FATIMA ALVES OLIVEIRA	13/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA**

**L&B PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**

**BARBARA FATIMA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, natural de Belo Horizonte – MG, nascida no dia 29/11/1992, Cantora, portadora do CPF 118.463.636-24, e carteira de identidade nº 18.220.498 expedida pela SSP-MG, residente e domiciliada na Q QSF 01 Lote 01, Bloco B, Apartamento 1105, Edif. Kimberley Plain, Taguatinga, Brasília-DF CEP 72025-510, TITULAR da firma individual **41374853 BARBARA FATIMA ALVES DE OLIVEIRA**, com sede na **Q QSF 01, SN, Apt. 1105, Edif. Kimberley Plain, Bloco B, Lote 01, Taguatinga Sul, Brasília-DF CEP 72025-510**, inscrito no CNPJ sob nº 41.374.853/0001-70 e nire 53804865837, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:**

**CLÁUSULA 1ª** – Fica transformado de Empresário em **SOCIEDADE LIMITADA**, sob nome empresarial **L&B PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, e adotará o nome de fantasia de **L&B PRODUÇÕES ARTISTICAS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

**CLÁUSULA 2ª** – O capital do Empresário Individual no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

a) **BARBARA FATIMA ALVES DE OLIVEIRA,**

Com 15.000 cotas no valor total de ..... R\$ 15.000,00

**TOTALIZANDO ..... R\$ 15.000,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 3ª** - A administração da sociedade será exercida pela sócia **BARBARA FATIMA ALVES DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de assinar pela empresa todos e quaisquer documentos, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 4ª** - A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

### **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA**

**BARBARA FATIMA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, natural de Belo Horizonte – MG, nascida no dia 29/11/1992, Cantora, portadora do CPF 118.463.636-24, e carteira de identidade nº 18.220.498 expedida pela SSP-MG, residente e domiciliada na Q QSF 01 Lote 01, Bloco B, Apartamento 1105, Edif. Kimberley Plain, Taguatinga, Brasília-DF CEP 72025-510.

**Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação e Sede**

A sociedade girará sob nome empresarial de **L&B PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA** e terá sua sede na **Q QSF 01, SN, Apt. 1105, Edif. Kimberley Plain, Bloco B, Lote 01, Taguatinga Sul, Brasília-DF CEP 72025-510**, inscrito no CNPJ sob nº **41.374.853/0001-70**, podendo abrir, criar, instalar, fechar e extinguir FILIAIS, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A sociedade adota o nome de fantasia de **L&B PRODUÇÕES ARTISTICAS**.



**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

A sociedade tem por objeto social:

**SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Duração**

O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado, e teve o início de suas atividades em 27/03/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

**a) BARBARA FATIMA ALVES DE OLIVEIRA,**

Com 15.000 cotas no valor total de ..... R\$ 15.000,00

**TOTALIZANDO ..... R\$ 15.000,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Administração**

A administração da sociedade é exercida pela sócia **BARBARA FATIMA ALVES DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de assinar pela empresa todos e quaisquer documentos, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Exercício Financeiro**

Ao término do Exercício Social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, nas proporções de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas no exercício, sendo vedado à exclusão na participação dos lucros ou nos prejuízos.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pró-labore**

A título de pró-labore a sócia-administradora terá direito a uma retirada mensal, cuja quantia não está estipulada neste documento, mas deverá sempre acatar a legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos Casos Omissos e Foro**

Os casos omissos neste contrato serão regulados de acordo com a legislação que lhe for aplicável, ficando eleito o foro de Brasília - DF, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa a ser.

**CLÁUSULA NONA - Dos Impedimentos**

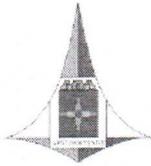
A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estar de acordo assina o presente em via única.

Brasília, DF, 07 de março de 2024.

**BARBARA FATIMA ALVES DE OLIVEIRA**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

PROCESSO N° 83/24  
PÁGINA 48 *g*

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/035.157-6	DFP2400047313	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
118.463.636-24	BARBARA FATIMA ALVES OLIVEIRA	13/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas <i>g vb</i> ITI		

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, de CNPJ 41.374.853/0001-70 e protocolado sob o número 24/035.157-6 em 11/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203109132, em 13/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
118.463.636-24	BARBARA FATIMA ALVES OLIVEIRA	13/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
118.463.636-24	BARBARA FATIMA ALVES OLIVEIRA	13/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/03/2024



Documento assinado eletronicamente por SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA, Servidor(a) Público(a), em 13/03/2024, às 11:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucisdf.gov.br) informando o número do protocolo 24/035.157-6.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PROCESSO Nº 83/24  
PÁGINA 50

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.963.361-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO

Brasília, quarta-feira, 13 de março de 2024



## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **L&B PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº 41.374.853/0001-70, e do outro lado como representados o Sr. Gilvânio Santos Viana Filho e a Sra. Barbara Fátima Alves Oliveira de nome artístico "**LUCAS & BARBARA**" na forma abaixo:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **L&B PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº 41.374.853/0001-70 sediado(a) QSF 1 LT 1 – S/N – APT 1105 B – TAGUATINGA SUL – BRASILIA – DF – CEP 72.025/510, representada pela Sra. BARBARA FÁTIMA ALVES OLIVEIRA, RG nº 18.220.498 SSP MG CPF nº 118.463.636-24 e do outro lado como representado (s) Sr. **GILVÂNIO SANTOS VIANA FILHO** RG(s) nº 14.905.205 SSP MG, CPF/nº 082.711.796-59 residente(s)/domiciliados(a) na QSF 1 LT 1 – S/N – APT 1105 B – TAGUATINGA SUL – BRASILIA – DF – CEP 72.025/510 e a Sra. **BARBARA FÁTIMA ALVES OLIVEIRA**, RG nº 18.220.498 SSP MG CPF nº 118.463.636-24, residente/domiciliado na QSF 1 LT 1 – S/N – APT 1105 B – TAGUATINGA SUL – BRASILIA – DF – CEP 72.025/510, conhecidos nacionalmente pelo pseudônimo artístico de "**LUCAS & BARBARA**", tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, dos representados pela representante, na qualidade de empresária artística.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresária poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, divulgação em rádios e TVs em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome dos representados, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.





5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal

PRAÇA DO DI - CNA 03 - Lote 02 - Taguatinga-DF

Fone: (61)3352-1186 Email: cartorio5@gmail.com Site: www.5cartoriodef.com.br

CNPJ: 04.859.324/0001-30 Oficial: Raphael Abs Musa de Lemos

**GUIA DE RECOLHIMENTO N° 124.422**

L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA recolheu a importância abaixo, a favor do 5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF, CNPJ, N°04.859.324/0001-30, para pagamento dos emolumentos adiante

DESCRIÇÃO (TABELA "N" Dec-Lei 115/67,	QTD	TOTAL
Tabela IV - 2 - a) Registro de título, documento ou papel, sem conteúdo econômico - Até uma folha	1	38,00
ISSQN	1	2,03
CCRCPN	1	2,66
Tabela IV - 2 - b) Registro de título, documento ou papel, sem conteúdo econômico - Por folha excedente	2	16,00
ISSQN	2	0,86
CCRCPN	2	1,12
Taguatinga - DF, 22/04/2024	<b>TOTAL A SER RECOLHIDO:</b>	<b>R\$ 60,67</b>

Sandra Souza Brandão

Protocolo: 00278417

Para consultar o selo, acesse <http://www.ijdf.jus.br>

Selo: TJDFT20240390055450JJOB

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara os artistas que a sua empresária é a única representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para a negociação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** - Obrigações do(s) artista(s) é de cumprir o horário e duração para apresentação do show estipulado em contrato, bem como zelar pela qualidade do mesmo em uma apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA** - Obrigações da empresária é de atender os interesses pecuniários do(s) artista(s), através de contrato bem como organizar toda a produção local, obedecendo os critérios necessários do(s) artista(s) para a apresentação do show.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de duração deste, pendurará dentro dos interesses das partes, prevalecendo sua rescisão dentro das normas estabelecidas abaixo.

**RESCISÃO** - O presente contrato deverá ser rescindido o por qualquer uma das partes no caso de descumprimento do avençado. Pode também ainda ser rescindindo após notificação da parte interessada.

**CLAUSULA SETIMA** - Esta representação exclusiva, tem seu fulcro de legalidade amparado e abrigado pelas Leis de Licitação, 8666/93 de 21 de junho de 1993, em seus artigos 1o e 25o inciso III e pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 em seus artigos 1o, 115 e 653.

**CLÁUSULA OITAVA** - O valor da remuneração da(s) parte(s), será avançado por contrato entre os mesmo por show contratado.

**CLÁUSULA NONA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.



E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais

Brasília, 22 de Abril de 2024

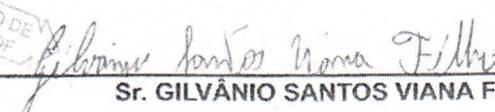
5º OFÍCIO DE NOTAS-DF  


L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (Barbara Fátima Alves oliveira)

CNPJ 41.374.853/0001-70

(Representante)

5º OFÍCIO DE NOTAS-DF

  
Sr. GILVÂNIO SANTOS VIANA FILHO

CPF: 082.711.796-59

(Representado)

5º OFÍCIO DE NOTAS-DF  


Sra. BARBARA FÁTIMA ALVES OLIVEIRA

CPF: 118.463.636-24

(Representado)

Sandra Souza Brandão  
Escrivente

5º OFÍCIO DE NOTAS-DF, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
GNA-04, Lote 32/34, Praça do Cláudio, Taguatinga - DF | 71311-9000  
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br  
Falecido: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdf.jus.br

Registro de Títulos e Documentos  
Livro: 6-78 Reg-srta: 00278437  
Data: 22/04/2024

Escrivente: Sandra Souza Brandão  
Selo TJDFT20240106112355CVXU  
Consulte o selo em: www.tjdf.jus.br



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF  
GNA-04, Lote 32/34, Praça do Cláudio, Taguatinga - DF | 71311-9000  
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br  
Falecido: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdf.jus.br

Reconheço por AUTENTICIDADE, mas sem comprovação da representação a firma de:

[7QER0040]-GILVÂNIO SANTOS VIANA FILHO  
[7QERS010]-BARBARA FÁTIMA ALVES OLIVEIRA

Selo TJDFT20240106112355TRRI e  
TJDFT20240106112355CVXU - Func.: RODOLFO  
Taguatinga-DF, 22 de Abril de 2024

RODOLFO GENESIO MARQUES BARROSO  
ESCRIVENTE AUTORIZADO



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
Rodolfo Genesio M  
Barroso  
Escrivente  
TAGUATINGA-DF



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 930278100

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

**LUCAS & BARBARA**

Data de depósito: 02/05/2023  
Data da concessão: 19/11/2024  
Fim da vigência: 19/11/2034

Titular: BARBARA FATIMA ALVES OLIVEIRA [BR/DF]  
CNPJ: 41374853000170  
Endereço: QSF 01 LT 01 A. ESP 6/7/8 - APT 1105 B - TAGUATINGA SUL,  
72025510, Brasília, DISTRITO FEDERAL, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Produto/Serviço  
CFE(4): 27.5.23  
NCL(12): 41  
Especificação: Apresentação de canto; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Grupo musical; Organização e realização de eventos de entretenimento; Serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Serviços de entretenimento (da classe 41)

Rio de Janeiro, 19/11/2024

Schmuell Lopes Cantanhêde  
Diretor

Emissão do Documento

25/04/2024 10:50:33

**DADOS DA EMPRESA**

Nome da Empresa:

L&amp;B PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA QSF 1, S/N, TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), 72025-510, BRASÍLIA, APT  
1105, EDIF KIMBERLY PLAIN; BLOCO B; LOTE 01, RA TAGUATINGA

Número de Registro:

53203109132

CNPJ:

41.374.853/0001-70

Inscrição Estadual:

0820174600122

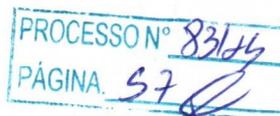
Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

MEI: NÃO



Consulta por QR Code

**PARECER DA VIABILIDADE**

Viabilidade Deferida pelo Sistema RLE@DIGITAL, para EMPRESA SEM ESTABELECIMENTO.

Utiliza área Pública:  Sim  Não**Atividade Principal**

CNAE Descrição

- 9001-9/02 Produção musical

**Atividades Secundárias**

CNAE Descrição

- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

- Declaro que o estabelecimento passará a ser devedor da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento TFE (LC 783/2008), devendo a mesma ser lançada por declaração do contribuinte até o último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento.
- Declaro estar ciente de que deverei cumprir o disposto no Código de Saúde do Distrito Federal e demais legislações sanitárias federais e distritais aplicáveis ao meu ramo de atividade, atender as Boas Práticas de prestação de serviço e as normas relativas a saúde do trabalhador, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, nos termos da Lei nº 5.321/2014 e alterações.
- Declaro que atendo as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
- Declaro que o imóvel possui carta de habite-se, ou foi construído com base em projetos de arquitetura, de estrutura, de instalações elétricas e hidráulicas, de prevenção e combate a incêndio e de impermeabilização, ou possui Laudo Técnico de Segurança abordando todos os sistemas, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel.
- Declaro que não possui débitos de natureza tributária ou não tributária junto à DF LEGAL
- Declaro que na edificação, na qual será exercida a atividade pretendida não haverá armazenamento de quaisquer produtos perigosos tais como amônia, oxigênio, líquidos inflamáveis, etc.
- Declaro que a edificação na qual será exercida a atividade não possui idade superior a 50

PROCESSO Nº 82125  
PÁGINA 58

Emissão do Documento

25/04/2024 10:50:33

- anos e, possui área construída inferior a 5.000m<sup>2</sup>. Sendo depósito de multipavimento informo que será respeitada a carga da laje estabelecida em projeto.
- Declaro, sob as penas da lei, que a emissão do certificado de dispensada de licenciamento para as atividades classificadas como Risco I - baixo risco "A" ou do certificado de licenciamento para as atividades de Risco II - baixo risco "B" e Risco III - alto risco, não impedem ou prejudicam a fiscalização efetuada pelos órgãos e agentes públicos competentes quanto a(o): 1. Ocupação de área pública, que deverá ser precedida de autorização, concessão ou permissão do poder público competente; 2. Recolhimento da taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, conforme estabelecido pela Lei Complementar Distrital nº 783, de 30/10/2008; 3. Cumprimento dos Termos e Declarações constantes nos certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento; 4. Respeito às legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação do solo; 5. Respeito às medidas sanitárias, ambientais, urbanísticas, edificações e de segurança contra incêndio. Estou ciente que é obrigatória a apresentação do certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento e demais documentos relativos ao estabelecimento, ao agente fiscal competente que os exigir, sob pena de sanções previstas em lei.
  - DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 6º da Resolução CONAM nº 10/2017 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:
    - I - Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade.
    - II - Projetar o empreendimento ou atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBRs que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a destinação final adequada dos resíduos sólidos.
    - III - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
    - IV - Possuir a Outorga Prévia ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Registro de Uso Insignificante, quando for o caso.
    - V - Possuir sistema de tratamento de efluente, tais como fossa séptica com sumidouro ou vala de infiltração e não dispor o efluente em corpos hídricos, ou interligar na rede coletora existente, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo órgão competente.
    - VI - Possuir sistema de drenagem oleosa caso haja geração de efluente contendo óleos e graxas, tais como água proveniente de limpeza de veículos, bacias de contenção de tanques aéreosDECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 (em especial a proibição de queima de resíduos).  
DECLARO que o empreendimento não realiza transporte ou armazenamento de produto químico ou perigoso, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Declaro que no estabelecimento não existe tanque de abastecimento de combustível enterrado independente da capacidade ou sistema de armazenamento aéreo de combustível - SAAC acima de 15 m<sup>3</sup>.  
DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:
    - 1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;
    - 2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
    - 3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;
    - 4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;
    - 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 37.931/2016 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".
  - Declaro que exerço as atividades econômicas, observando e respeitando as legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação de área públicas e privadas do Distrito

Emissão do Documento

25/04/2024 10:50:33

Federal.

- No caso de atividades sonoras potencialmente poluidoras, declaro que o empreendimento atenderá aos limites de pressão sonora estabelecidos nos termos da Lei nº 4.092/2008. Declaro ainda estar ciente que empreendimentos de atividades sonoras potencialmente poluidoras enquadradas no CNAE 9329-8/01, deverão possuir o laudo técnico elaborado por profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional, mediante Termo de Referência expedido pelo IBRAM e aprovado pela respectiva Administração Regional, comprovando o tratamento acústico compatível com os níveis de pressão sonora permitidos na área do estabelecimento, de acordo com a Lei nº 4.092/2008 e decretos regulamentadores Decreto 30073 de 18/02/2009; Decreto 34430 de 10/06/2013; Decreto 33868 de 22/08/2012 e o decreto Nº 37.987, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
- Declaro estar ciente que declaração diversa da realidade:
  - a. constitui crime de falsidade ideológica;
  - b. sujeita a sanção penal, civil e administrativa;
  - c. sujeita a multa e interdição do estabelecimento.

PROCESSO Nº 83129  
PÁGINA 59

---

Empresa sem estabelecimento, Dispensada de licenciamento, nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei n 5547/2015.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 8364  
PÁGINA 609

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA  
CNPJ: 41.374.853/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:37:18 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **DAB8.6BCD.1313.8866**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO N°:** 116037119802025  
**NOME:** L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA  
**ENDEREÇO:** QSF 1 APT 1105;EDIF KIMBERLY PLAIN;BLOCO B;LOTE 01 S/N  
**CIDADE:** TAGUATINGA SUL TAGUA  
**CNPJ:** 41.374.853/0001-70  
**CF/DF:** 0820174600122  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital n° 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 25 de junho de 2025. \*

Certidão emitida via internet em 27/03/2025 às 09:27:16 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

Voltar

Imprimir

PROCESSO N° 83/25  
PÁGINA 628

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.374.853/0001-70

**Razão Social:** 41374853 BARBARA FATIMA ALVES OLIVEIRA

**Endereço:** Q QSF 1 BLOCO B APT 1105 LOTE 1 ED KIMBERLY PLAIN /  
TAGUATINGA SUL / BRASILIA / DF / 72025-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2025 a 15/04/2025

**Certificação Número:** 2025031710096103767399

Informação obtida em 21/03/2025 17:13:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L&amp;B PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.374.853/0001-70

Certidão nº: 20916309/2025

Expedição: 14/04/2025, às 09:26:57

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.374.853/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PROCESSO Nº 83124  
PÁGINA 64

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**41.374.853 BARBARA FATIMA ALVES OLIVEIRA**  
41.374.853/0001-70

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.V3A1.3CBH.78YZ.XDBV.SJ01**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO

A empresa **L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 41.374.853/70 com sede na QSF 01 LOTE 01 – APT 1105 B – TAGUATINGA SUL – BRASÍLIA – DF – CEP 72.025-510, **DECLARA**, para fins de contratação pública com a Prefeitura Municipal de Itacambira, sob as penas da lei:

**1 - FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Declaro para os devidos fins de direito, que aceito todas as condições do projeto básico (PB), sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

**2 - AUTORIZANDO ESTE ÓRGÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES:** Autorizo por este instrumento este órgão a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias no processo de aquisição/contratação.

**3 - O CONTRATADO NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES:** Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**4 - COMPROMISSO DE VALORES – EXEQUIBILIDADE:** Declaro que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, fretes, tributos, taxa de administração, encargos sociais, despesas com salários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, taxas e contribuições, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino final, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral da aquisição/contratação.

**5 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** Declaro conhecer a legislação que rege esta aquisição/contratação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no PB e seus Anexos, que conheço e aceito em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

**6 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:** Declaro, sob as penas da lei e para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**8 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** DECLARO, sob as penas da Lei, notadamente, que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Declaro ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito, caso inverídicas as declarações prestadas, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

BRASILIA – DF, 24 DE JUNHO DE 2024



Documento assinado digitalmente  
BARBARA FATIMA ALVES OLIVEIRA  
Data: 24/06/2024 15:23:46-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 41.374.853/0001-70

LUCAS &  
BARBARA

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 8324  
PÁGINA 67

A empresa **L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 41.374.853/70 com sede na QSF 01 LOTE 01 – APT 1105 B – TAGUATINGA SUL – BRÁSILIA – DF – CEP 72.025-510, **DECLARA**, para fins de contratação pública com a Prefeitura Municipal de Itacambira, sob as penas da lei:

**1 - FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Declaro para os devidos fins de direito, que aceito todas as condições do projeto básico (PB), sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

**2 - AUTORIZANDO ESTE ÓRGÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES:** Autorizo por este instrumento este órgão a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias no processo de aquisição/contratação.

**3 - O CONTRATADO NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES:** Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**4 - COMPROMISSO DE VALORES – EXEQUIBILIDADE:** Declaro que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, fretes, tributos, taxa de administração, encargos sociais, despesas com salários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, taxas e contribuições, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino final, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral da aquisição/contratação.

**5 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** Declaro conhecer a legislação que rege esta aquisição/contratação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no PB e seus Anexos, que conheço e aceito em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

**6 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:** Declaro, sob as penas da lei e para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

**8 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** DECLARO, sob as penas da Lei, notadamente, que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Declaro ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito, caso inverídicas as declarações prestadas, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

BRASILIA – DF, 24 DE JUNHO DE 2024



Documento assinado digitalmente  
BARBARA FATIMA ALVES OLIVEIRA  
Data: 24/06/2024 15:23:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 41.374.853/0001-70

LUCAS &  
BARBARA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PE/DF

PROCESSO Nº 83124  
PÁGINA 69

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**  
**(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)**

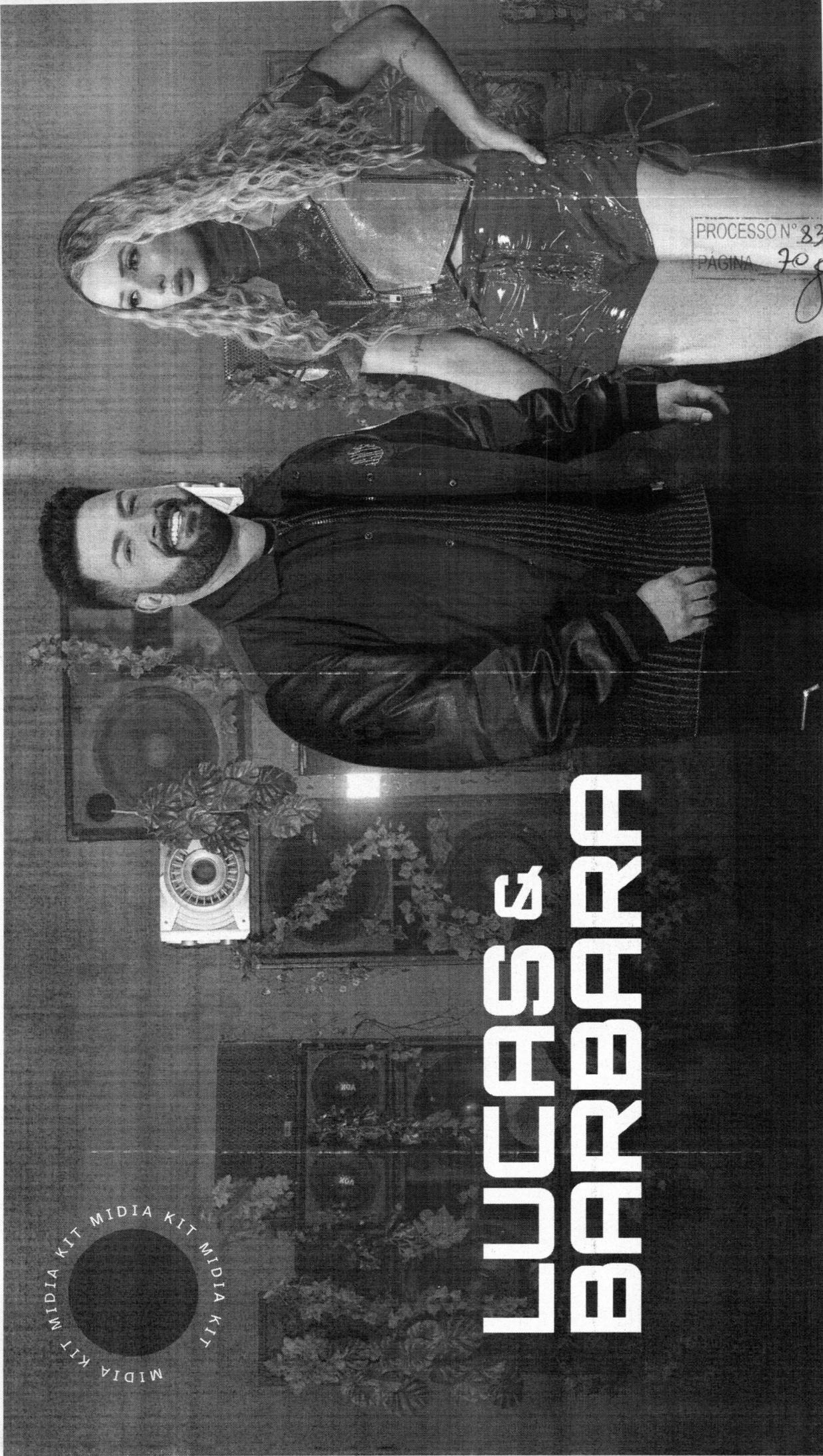
A empresa **L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.374.853/0001-70, sediada no(a) QSF 1 LT 1 S/N – APT 1105 B – KIMBERLY PLAIN – TAGUATINGA SUL – BRASÍLIA – DF – CEP 72.025/510, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) BARBARA FATIMA ALVES OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18.220.498 SSP MG e do CPF nº 118.463.636-24 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ( ) **SIM** ou **NÃO (X)**.

(Brasília - DF), 12 de Setembro de 2024

(BARBARA FÁTIMA ALVES OLIVEIRA)  
(RG Nº 18.220.498 SSP MG)



PROCESSO N° 83/14  
PÁGINA 70

# LUCAS & BARBARA

MIDIA KIT MIDIA KIT MIDIA KIT

# A DUPLA

Lucas e Barbara se conheceram no interior do estado de Minas Gerais. Lucas nasceu em Januária /MG já cantava profissionalmente desde os 12 anos de idade, já teve uma dupla, gravou DVD e se apresentava em rádios e festas da cidade e região.

Gravou o seu primeiro CD em carreira solo, o qual ganhou destaque a com a música Zum Zum Zum. Neste trilhar, é importante ressaltar que essa música, foi regrava da por outros artistas e entrou na trilha sonora da novela BALACOBACO na Record. Em 2015 apresentou-se no maior festival da Música Sertaneja do Brasil, o Caldas Country, em Caldas Novas/GO.

Já Barbara, teve o despertar para o mundo musical desde pequena. A cantora nasceu em Belo Horizonte/MG, mas se residiu na cidade de Montes Claros/MG por muitos anos. Cantando em pequenas festas de família e amigos, Barbara deixou todos impressionados com o seu talento. Mas, sua jornada ainda não estava completa. Por intermédio de conhecidos, o caminho de Barbara que já havia se cruzado com o de Lucas no interior de Minas Gerais resolveram então em 2016 formar a dupla.

Lucas e Barbara marcam a nova geração da música sertaneja, pois, são munidos de muito talento, afinidade, carisma e profissionalismo conquistando assim cada vez mais espaço no cenário musical.



# VEM COM LUCAS E BARBARA

QUANDO O ASSUNTO É LUCAS E BARBARA, TODO MUNDO JÁ SABE QUE É SUCESSO. OS ARTISTAS VEM CONQUISTANDO DIVERSOS FÃS AO REDOR DO BRASIL. BARBARA COM SUA PERSONALIDADE DIVERTIDA E SEM PAPAS NA LÍNGUA. LUCAS E BARBARA TEM CONQUISTADO FEITOS INÉDITOS!



PROCESSO Nº 83/25

PÁGINA 72

# • 2018

A dupla gravou seu primeiro DVD em Goiânia, um projeto "IN STUDIO" onde mostram muita irreverência, personalidade e estilo no repertório escolhido, que ainda contou com a participação do cantor Israel Novais.



# • 2023

A dupla lançou mais um projeto chamado "A VONTADE"  
um DVD somente com regravações de grandes sucessos da  
música sertaneja.

LUCAS &  
BARBARA



LUCAS &  
BARBARA



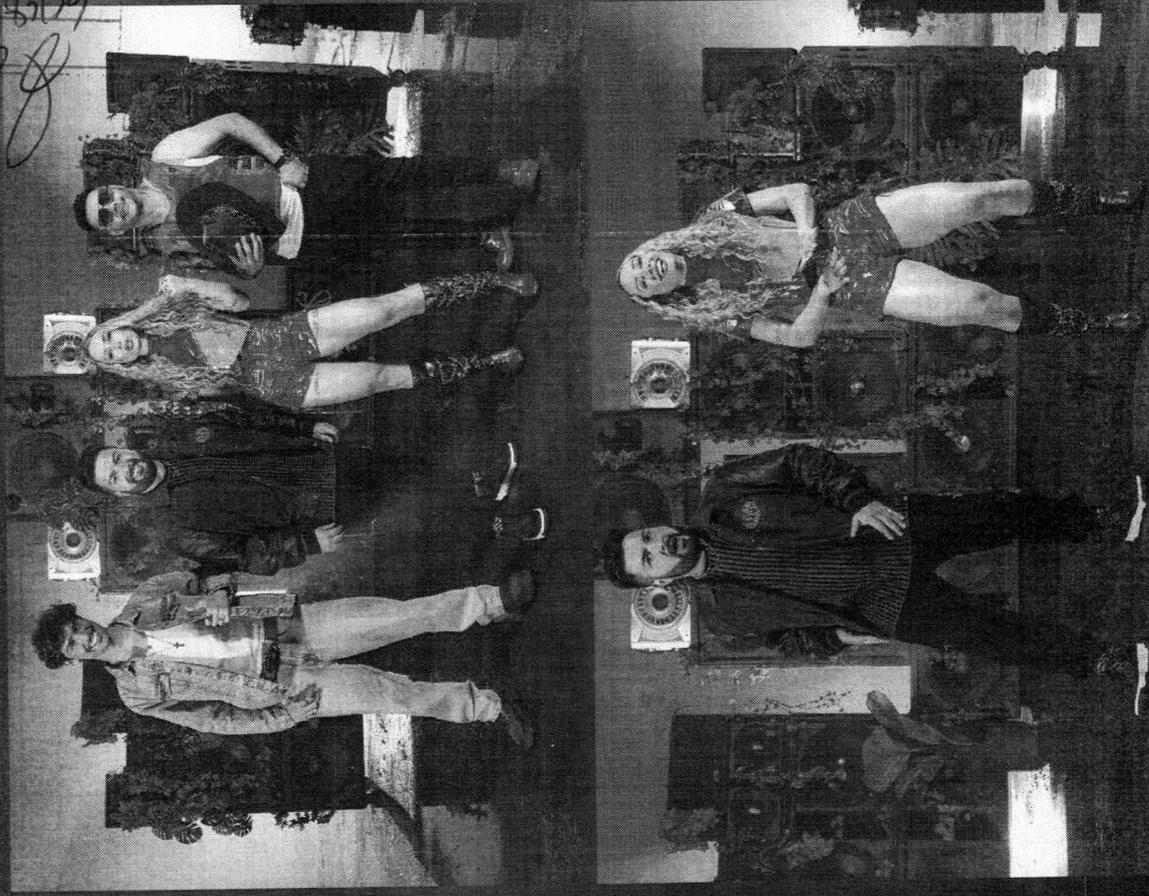
A VONTADE  
LUCAS &  
BARBARA

A VONTADE  
LUCAS &  
BARBARA

83126  
74

# • 2024

A dupla lançou um videoclipe com uma música inédita chamada "LENGA LENGUA" trazendo a participação dos cantores Nilson Netto e Paulo Pires. O single tem uma pegada bem marcante, trazendo um ritmo diferente e envolvente.



**206 mil**  
DE SEGUIDORES

**@lucasebarbaraoficial**

**INSTAGRAM**

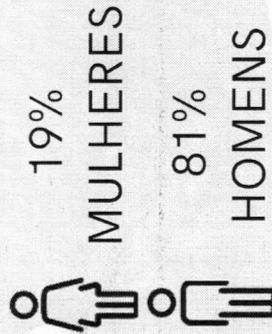
**CLIQUE PARA ACESSAR**



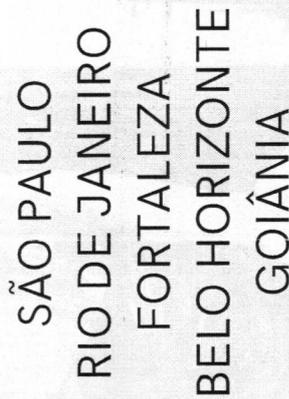
**Faixa etária**



**Gênero**



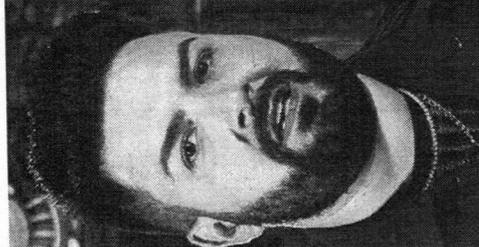
**Principais Cidades**





**+ 30 MILHÕES  
DE VISUALIZAÇÕES**

**+ DE 563,7 MIL  
CURTIDAS**



**TIKTOK**  
**93,6 MIL**  
**DE SEGUIDORES**

**CLIQUE PARA ACESSAR**



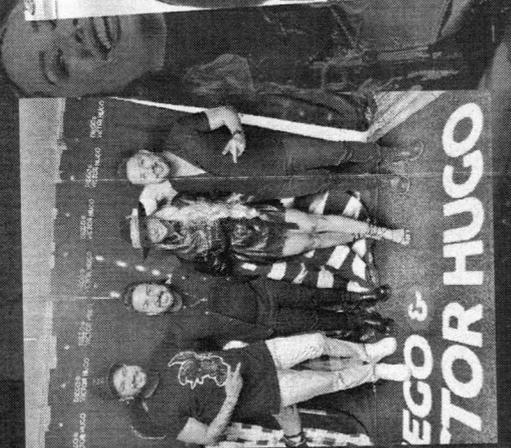
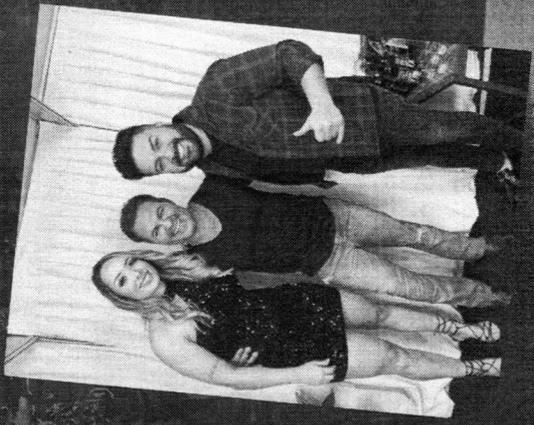


@lucasebarbaraoficial

**YOUTUBE**

**CLIQUE PARA ACESSAR**





**MUSICA**

Lucas e Bárbara lançam "Lenga Lenga", parceria com Nilson Neto e Paulo Pires

Por Alina Ferreira Cavalcanti - 17 de Setembro de 2024



Alina Ferreira Cavalcanti

**MUSICA**

Lucas e Bárbara lançam "Lenga Lenga", parceria com Nilson Neto e Paulo Pires

Anna Latiniem - publicado em 18 de Setembro de 2024



Anna Latiniem

**MUSICA**

Lucas e Bárbara lançam "Lenga Lenga", parceria com Nilson Neto e Paulo Pires

Lucia Moreira - publicado em 17 de Setembro de 2024



Lucia Moreira

A dupla Lucas e Bárbara lança nesta quinta-feira (12) sua nova música, "Lenga Lenga", que conta com a participação especial de Nilson Neto e Paulo Pires, dois nomes de destaque no sertanejo atual. Gravada em Goiânia, a canção estará disponível em todos os

**MUSICA**

Lucas e Bárbara lançam "Lenga Lenga", parceria com Nilson Neto e Paulo Pires

13 de Setembro de 2024 - Por Redação São Paulo



A dupla Lucas e Bárbara lança nesta quinta-feira (12) sua nova música, "Lenga Lenga", que conta com a participação especial de Nilson Neto e Paulo Pires, dois nomes de destaque no sertanejo atual. Gravada em Goiânia, a canção estará disponível em todos os

metropoles.com — Private

**METRÓPOLES**

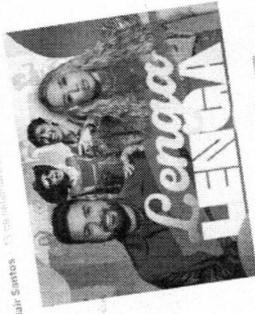
**AO VIVO** as principais notícias da semana. Acompanhe

**A dupla Lucas Bárbara anunciou Lenga Lenga, com participações de Nilson Neto e Paulo Pires.**

**MUSICA**

Lucas e Bárbara lançam "Lenga Lenga", parceria com Nilson Neto e Paulo Pires

Por Alaine Santos - 17 de Setembro de 2024



Alaine Santos

**portaldn**

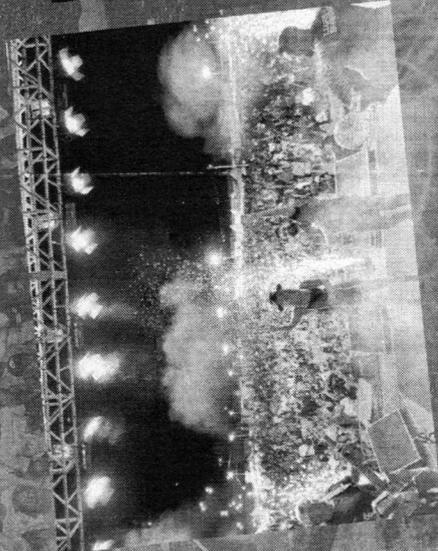
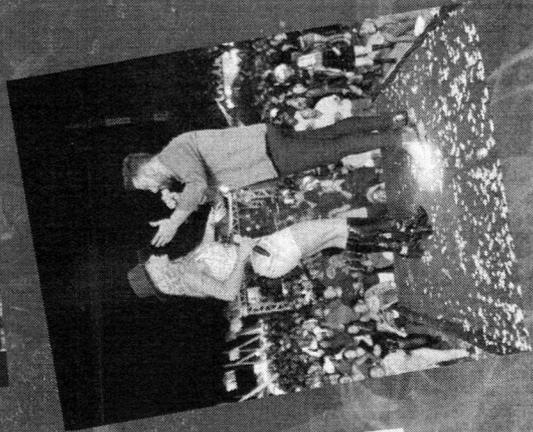
Home » Música » Lucas e Bárbara lançam "Lenga Lenga"

**Lucas e Bárbara lançam "Lenga Lenga", parceria com Nilson Neto e Paulo Pires**

Alex Estraz - 13/09/2024 - 1 Minutos De Leitura



A dupla Lucas e Bárbara lança nesta quinta-feira (12) sua nova música, "Lenga Lenga", que conta com a participação especial de Nilson Neto e Paulo Pires, dois nomes de destaque no sertanejo atual. Gravada em Goiânia, a canção estará disponível em todos os





# PRESOVI

CLIQUE PARA ACESSAR 



# LANÇAMENTO DO SEU EVENTO

**CONTATO PARA SHOWS:  
(62) 9 9910-0205**

**LUCAS &  
BARBARA**

PROCESSO N° 83/24  
PÁGINA 83



**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DO TRABALHADOR.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 14 de abril de 2025.

---

BIANCA SOUZA RODRIGUES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 83149  
PÁGINA 85

## AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DO TRABALHADOR, desde que, obedecidas as formas legais.

BOCAIUVA, Segunda-feira, 14 de Abril de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES:74531590678  
Assinado de forma digital por ROBERTO JAIRO TORRES:74531590678  
Dados: 2025.04.14 11:50:43 -03'00'

ROBERTO JAIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

## AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DO TRABALHADOR, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0083  
Nº. 0025  
Modalidade: Inexigibilidade  
Data 14/04/2025

BOCAIUVA, Segunda-feira, 14 de Abril de 2025

BIANCA SOUZA RODRIGUES

AUXILIAR DE ESCRITORIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 83/25  
PÁGINA 86

CNPJ : 18.803.072/0001-32  
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

## DECLARAÇÃO

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DO TRABALHADOR

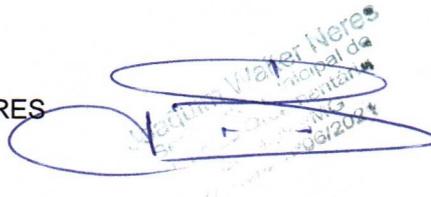
Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1538	10.1.2.13.392.20.2228.33903900	Apoio cultural a realização das festas tradicionais urbanas	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 60.000,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Segunda-feira, 14 de Abril de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

  
JOAQUIM WALTER NERES  
Secretaria Municipal de Licitação  
14/04/2025

  
Jose Felio do Nascimento  
Sec. Municipal de Fazenda e Planejamento  
Bocaiuva - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32  
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 83/25  
PÁGINA 87

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DO TRABALHADOR) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Segunda-feira, 14 de Abril de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES:74531590678  
90678  
ROBERTO JAIRO TORRES  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital  
por ROBERTO JAIRO  
TORRES:74531590678  
Dados: 2025.04.14  
11:48:12 -03'00'



**TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E A EMPRESA \*\*\*.**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.**

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do processo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido pela contratada ao Município de Bocaiúva, ora contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito em favor do Município de Bocaiúva/MG, na seguinte conta bancária a ser indicada pelo Secretário de Fazenda e Planejamento, conforme previsto na Lei 14.133 art. 145, § 3º, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bocaiúva/MG, ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Roberto Jairo Torres  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 164/2025**

PROCESSO Nº 0083/2025  
PÁGINA 01

**Processo Licitatório n. 0083/2025 – Inexigibilidade n. 0025/2025**

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade – Contratação de show artístico da dupla LUCAS & BARBARA, para atender ao evento “Festa do trabalhador”.

### 1 -RELATÓRIO

Trata-se da análise da minuta de edital de licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 0083/2025**, visando a Contratação de show artístico da dupla LUCAS & BARBARA, para atender ao evento “Festa do Trabalhador”, a se realizar no dia 1º de maio de 2025, na Praça do Sindicato.

É o que tínhamos a relatar.

### 2. DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

A presente análise se restringe aos aspectos formais das minutas e demais peças que instruem o Processo de Inexigibilidade, pelo que estão excluídas questões sobre escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria, sendo que o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

### 3. DO PROCESSO

Verifica-se dos autos pedido de solicitação de despesas para execução do objeto deste processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de licitação, com amparo no art.74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Consta Solicitação do Secretário Municipal de Cultura (pág. 04), com indicação da previsão da despesa na programação orçamentária, o qual é corroborado pela Declaração de Recursos Orçamentários e Financeiros, à pág. 86, sendo esta declaração subscrita pelos secretários de Gestão Orçamentária e de Fazenda.

Dr. João Batista Xavier Rocha  
OAB/MG 60.459  
Advogado Municipal  
Município de Bocaiúva-MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO N° 93124  
PÁGINA 028

Neste caso, a pretensão é a contratação do show musical descrito no Documento de Formalização de Demanda (págs.06/07), Estudo Técnico Preliminar (págs. 08/12) e no Termo de Referência, págs. 13/30, para a festa do dia do trabalhador.

A contratação de artistas, no qual estão inseridos os músicos e suas bandas, por inexigibilidade de processo licitatório está prevista no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – [...];

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Pelo que se extrai da redação da Lei n. 14.133/2021, para a contratação de show artístico é preciso o preenchimento dos seguintes requisitos, quais sejam:

- 1) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- 2) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 3) razão da escolha do profissional do setor artístico;
- 4) justificativa de preço;
- 5) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 6) publicidade da contratação.

**Quanto ao item “1”**, é preciso que a Administração Pública firme contrato com o próprio contratado, tencionando a lei a evitar que intermediários tornem a contratação mais onerosa aos cofres públicos, ou por meio de empresário exclusivo, pois, em havendo pluralidade, cabível é a licitação diante da viabilidade de competição.

No caso em comento, consta nos autos, às págs. 52/55, o documento denominado “Contrato de Exclusividade”, em que os Srs. Gilvânio Santos Viana Filho e a Sra. Barbara Fátima Alves Oliveira (nome artístico “Lucas & Barbara) contratam a empresa L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para gerir, em caráter de exclusividade, em qualquer parte do território nacional, a carreira artística dos contratados sendo que o referido instrumento particular vigorará por tempo indeterminado (Cláusula Sexta).



**Quanto aos itens “2” e “3”**, asseveramos que, sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho:

*“Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração”. (In manual de Direito Administrativo. 17. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236).*

Assim, uma vez que se deve demonstrar a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, entendemos que estas devem ser devidamente comprovadas nos autos do processo de inexigibilidade, o que, neste caso, busca o Secretário Municipal solicitante dos serviços comprovar via juntada de noticiários extraídos da rede mundial de computadores e pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto à iniciativa privada (vide documentos de págs. 70/83).

Com tal propósito, o Secretário solicitante declara no ETP, à pág. 09, e no TR, à pág. 14) o reconhecimento de tal consagração.

**Quanto ao item “4”**, que se refere à necessidade de justificativa do preço, temos que deve o Secretário Municipal solicitante do show declarar, à luz dos documentos fiscais que reúne, que o valor do cachê é razoável.

Para tanto, o mesmo declara a razoabilidade do preço do cachê nos autos do TR (págs. 14/15), utilizando como parâmetro as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou a particulares, verificando-se, neste caso, que as duas notas fiscais que embasam a justeza do preço abrangem o período de até 01 (um) ano antes da data da contratação.

Neste caso específico, as notas fiscais de págs. 34/35 comprovam que o preço do cachê (R\$ 60.000,00) se afigura razoável, à vista dos preços praticados pela dupla junto a terceiros no período de 01 ano (cachês de R\$ 60.000,00/show x 02 shows).

Procedeu-se à conferência de autenticidades e vigência das notas fiscais junto ao município que as emitiu.

  
Dr. João Batista Xavier Rocha  
OAB/MG 60.459  
Advogado Municipal  
Município de Bocaiúva-MG



PROCESSO N° 8309  
PÁGINA 948

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Para complementar a pesquisa de mercado, a Secretaria solicitante juntou o Contrato Administrativo firmado entre a dupla e Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG (págs. 36/40), celebrado aos 11/03/2025, com cachê de R\$ 60.000,00, sendo que contrato administrativo enquadra-se naquilo que se convencionou chamar "...ou por outro meio idôneo.", a que faz referência o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**Quanto ao item "5"**, os documentos de págs. 86/87 demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

**Quanto ao item "6"**, deve a Agente de contratação proceder à publicação da inexigibilidade na forma preceituada na Lei 14.133/2021, atento a que, nos termos do art. 94, § 2º da referida lei, a divulgação, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar, além dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, os gastos estimados, quando houver, para transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e demais despesas específicas.

Por fim, mas não menos importante, verifica-se que o Secretário Municipal solicitante dos serviços cuidou de justificar a razão do pagamento antecipado do cachê ao representante legal da Dupla (págs. 29/30), atendendo, com isso, ao que estabelece o art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4 - DA CONCLUSÃO

**Diante do exposto**, este parecerista **OPINA DE FORMA FAVORÁVEL** à continuidade do feito, pois o procedimento de contratação direta, via Inexigibilidade, atende ao ordenamento jurídico, máxime à Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 15 de Abril de 2025.

João Batista Xavier Rocha  
Dr. João Batista Xavier Rocha  
OAB/MG 60.459  
Advogado Público Municipal  
Município de Bocaiúva-MG

OAB/MG 60.459

Consulta por Código ::

**Código: TJDFT20240100112355TRRI (Atualizado)**PROCESSO Nº 8324  
PÁGINA 95

Lote de Geração: 34943

**Cartório:** 5º Ofício de Notas de Taguatinga

Gerado em: 11/03/2024 09:07:49

Origem: Balcão

Atualizado em: 23/04/2024 08:48:54

Objeto: GILVÂNIO SANTOS VIANA FILHO

Isento: Não

Cortesia: Não

Observação:

**Lançamentos realizados (Ativos):**

Em 22/04/2024

Referente: Reconhecimento de Firma por autenticidade

Quantidade: 1

Valor: R\$ 11,77

1 lançamento(s)

**Lançamentos adicionais realizados (Ativos):**

Em 23/04/2024

Descrição: CCRCPN

Valor: R\$ 0,77

Em 23/04/2024

Descrição: ISS

Valor: R\$ 0,59

2 lançamento(s) adicional(is)

**Informações emitidas para simples conferência.****Esta consulta não substitui o documento original.****Qualquer dúvida, contactar o cartório emissor do ato.**[Voltar](#)

Consulta por Código ::

**Código: TJDFT20240100112356CVXU (Atualizado)**PROCESSO N° 8309  
PÁGINA 96

Lote de Geração: 34943

**Cartório:** 5º Ofício de Notas de Taguatinga  
Gerado em: 11/03/2024 09:07:49  
Origem: Balcão  
Atualizado em: 23/04/2024 08:48:54  
Objeto: BARBARA FATIMA ALVES OLIVEIRA  
Isento: Não  
Cortesia: Não  
Observação:

**Lançamentos realizados (Ativos):**

Em 22/04/2024  
Referente: Reconhecimento de Firma por autenticidade  
Quantidade: 1  
Valor: R\$ 11,77

1 lançamento(s)

**Lançamentos adicionais realizados (Ativos):**

Em 23/04/2024  
Descrição: ISS  
Valor: R\$ 0,59

Em 23/04/2024  
Descrição: CCRCPN  
Valor: R\$ 0,77

2 lançamento(s) adicional(is)

**Informações emitidas para simples conferência.**  
**Esta consulta não substitui o documento original.**  
**Qualquer dúvida, contactar o cartório emissor do ato.**

[Voltar](#)

Consulta por Código ::

**Código: TJDFT20240390055450JJOB (Atualizado)**PROCESSO N° 8369  
PÁGINA 978

Lote de Geração: 34392

**Cartório:** 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Gerado em: 02/01/2024 20:20:03

Origem: Balcão

Atualizado em: 24/04/2024 17:10:08

Objeto: Protocolo 00278417 de Títulos e Documentos, Livro de Protocolo: A-40, Folha do Livro de Protocolo: 100,

Apresentante: L&amp;B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Parte: BARBARA FATIMA ALVES OLIVEIRA, GILVÂNIO SANTOS VIANA FILHO

Isento: Não

Cortesia: Não

Observação: Nada Consta

**Lançamentos realizados (Ativos):**

Em 22/04/2024

Referente: Registro de título, documento ou papel, sem conteúdo econômico até uma folha

Quantidade: 1

Valor: R\$ 38,00

Em 22/04/2024

Referente: Registro de título, documento ou papel, sem conteúdo econômico por folha excedente

Quantidade: 2

Valor: R\$ 8,00

2 lançamento(s)

**Lançamentos adicionais realizados (Ativos):**

Em 24/04/2024

Descrição: 750 - ISSQN

Valor: R\$ 2,03

Em 24/04/2024

Descrição: 794 - CCRCPN

Valor: R\$ 2,66

Em 24/04/2024

Descrição: 751 - ISSQN

Valor: R\$ 0,43

Em 24/04/2024

Descrição: 795 - CCRCPN

Valor: R\$ 0,56

4 lançamento(s) adicional(is)

**Informações emitidas para simples conferência.****Esta consulta não substitui o documento original.****Qualquer dúvida, contactar o cartório emissor do ato.**[Voltar](#)

**Verificar Autenticidade da NFS-e**

**Emissor:**

L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

**Tomador:**

ASSOCIAÇÃO CIDADANIA EM AÇÃO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MANGA/MG ACASMM

**Data de Emissão:**

30/12/2024

**Série:**

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

**Nº do Documento:**

34

**Status:**

DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO.

**Visualizar:**

 Imprimir

**Verificar Autenticidade da NFS-e**

**Emissor:**

L&B PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

**Tomador:**

RC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**Data de Emissão:**

12/06/2024

**Série:**

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

**N° do Documento:**

7

**Status:**

DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO.

**Visualizar:**

 Imprimir